



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS** fl.01  
LEI - Nº 013/89 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Fé de Goiás, para o Exercício de 1990 ".....

*Ademar Marques de Carvalho*  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santa Fé de Goiás, para o exercício financeiro de 1990 estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art.2º - A Receita realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....NCZ\$	4.350.000,00
Receita Patrimonial.....NCZ\$	100.000,00
Receita Agropecuária.....NCZ\$	50.000,00
Transferências Correntes.....NCZ\$	21.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....NCZ\$	70.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....NCZ\$	3.000.000,00
Alienação de Bens.....NCZ\$	100.000,00
Transferências de Capital.....NCZ\$	3.230.000,00
Outras Receitas de Capital.....NCZ\$	3.100.000,00
TOTAL DA RECEITA: .....	<u>NCZ\$ 35.000.000,00</u>



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS fl.02

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

## I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	NCZ\$	3.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	NCZ\$	5.770.000,00
08 - Educação e Cultura.....	NCZ\$	8.750.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	NCZ\$	4.700.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	NCZ\$	5.350.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	NCZ\$	850.000,00
16 - Transportes.....	NCZ\$	6.580.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:.....</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>35.000.000,00</b>

## 2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	NCZ\$	17.593.220,00
Despesas de Capital.....	NCZ\$	17.406.780,00
<b>TOTAL DE DESPESA:.....</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>35.000.000,00</b>

## 3 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....	NCZ\$	3.000.000,00
----------------------------	-------	--------------

### PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Pref. e Secretaria....	NCZ\$	5.070.000,00
03 - Departamento Financeiro.....	NCZ\$	700.000,00
04 - Sec. da Educação e Cultura.....	NCZ\$	8.750.000,00
05 - Depto. de Obras e Serv. Urinos...	NCZ\$	4.700.000,00
06 - Secretaria de Saúde.....	NCZ\$	5.350.000,00
07 - Depto. de Assistência Social.....	NCZ\$	850.000,00
08 - Depto. Mun. de Estradas e Rodem...	NCZ\$	6.580.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:.....</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>35.000.000,00</b>

Art.4º - O Poder Executivo é autorizado a: realizar operações de crédito ou Antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor.

(...)



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

f1.03

b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de (1990) hum mil, novecentos e noventa, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE (1989) HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

~~CARLOS A. SIQUEIRA DIAS~~  
Sec. Administrativo

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal -



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS** fl.01  
**LEI - Nº 013/89** DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

*[Handwritten signature]*

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Fé de Goiás, para o Exercício de 1990 ".....

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santa Fé de Goiás, para o exercício financeiro de 1990 estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art.2º - A Receita realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	NCZ\$	4.350.000,00
Receita Patrimonial.....	NCZ\$	100.000,00
Receita Agropecuária.....	NCZ\$	50.000,00
Transferências Correntes.....	NCZ\$	21.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	NCZ\$	70.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	NCZ\$	3.000.000,00
Alienação de Bens.....	NCZ\$	100.000,00
Transferências de Capital.....	NCZ\$	3.230.000,00
Outras Receitas de Capital.....	NCZ\$	3.100.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA:</b> .....	<b>NCZ\$</b>	<b>35.000.000,00</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS** fl.02

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	NCZ\$	3.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	NCZ\$	5.770.000,00
08 - Educação e Cultura.....	NCZ\$	8.750.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	NCZ\$	4.700.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	NCZ\$	5.350.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	NCZ\$	850.000,00
16 - Transportes.....	NCZ\$	6.580.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:.....</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>35.000.000,00</b>

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	NCZ\$	17.593.220,00
Despesas de Capital.....	NCZ\$	17.406.780,00
<b>TOTAL DE DESPESA:.....</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>35.000.000,00</b>

3 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....	NCZ\$	3.000.000,00
----------------------------	-------	--------------

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Pref. e Secretaria....	NCZ\$	5.070.000,00
03 - Departamento Financeiro.....	NCZ\$	700.000,00
04 - Sec. da Educação e Cultura.....	NCZ\$	8.750.000,00
05 - Depto. de Obras e Serv. Urbanos...	NCZ\$	4.700.000,00
06 - Secretaria de Saúde.....	NCZ\$	5.350.000,00
07 - Depto. de Assistência Social.....	NCZ\$	850.000,00
08 - Depto. Mun, de Estradas e Rodagem...	NCZ\$	6.580.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:.....</b>	<b>NCZ\$</b>	<b>35.000.000,00</b>

Art.4º - O poder Executivo é autorizado a: realizar operações de créditos por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor.

(...)



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS** f1.03

b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de (1990) hum mil, novecentos e noventa, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE (1989) HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

~~CARLOS A. SIQUEIRA DIAS~~  
Sec. Administrativo

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
- Prefeito Municipal -